



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Estudo Técnico Preliminar nº 10004/2025 - GPGJ/DG/CSG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. OBJETO

1.1. O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso II, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, para futura contratação de empresa especializada na prestação serviços contínuos de motoristas para atender a área de transportes junto à Coordenadoria de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. As licitantes deverão apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) a experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado.

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

2.4. Com relação aos requisitos técnicos dos profissionais a serem contratados, exige-se que eles apresentem:

a) . Instrução mínima correspondente ao Ensino Médio concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Carteira de habilitação mínima:

c) 40 motoristas com Categoria B, sendo 29 (vinte e nove) no regime de trabalho de 44 horas semanais, 7 (sete) com gratificação, 02 (dois) no regime de 12x36 noturno e 02 (dois) no regime 12x36 diurno.

d) 10 (dez) motoristas com Categoria D;

2.5. Além de todas as demais exigências previstas na legislação vigente para o exercício da função;

2.5.1. Experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função, que deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho, que demonstrem a experiência na área de atuação.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de prestação de serviços contínuos de motoristas para esta Procuradoria se faz necessária haja vista a necessidade de garantir a continuidade do desenvolvimento das atividades-meio e fim, essenciais ao desempenho eficaz das competências Institucionais, dando apoio logístico à demanda junto aos membros deste Egrégio nos deslocamentos destes para as Sessões diárias no Tribunal de Justiça, audiências e quaisquer outras atividades que representem a Instituição, bem como aos servidores vinculados a esta PGJ e às Promotorias Justiça da Capital e do Interior que necessitam dessa mão de obra para assegurar a entrega de notificações, documentos e outros materiais, visitas técnicas, viagens e outros serviços necessários ao bom andamento do trabalho desenvolvido pela Instituição.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

41. A demanda está incluída no planejamento da Instituição.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

5.1. Levando-se em consideração o fato de que a Procuradoria Geral de Justiça não dispõe do cargo de motorista no quadro de servidores, bem como os diversos Órgãos do Estado não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial, o que seria uma solução para atendimento da demanda, a melhor forma encontrada no mercado para atender às necessidades presentes foi a terceirização dos serviços de motorista.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. A quantidade de postos de motoristas a ser contratada é a que se segue na tabela abaixo:

TOTAL GERAL DE POSTOS - MARANHÃO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE EMPREGADOS
Motorista Cat. D (44 horas)	10
Motorista Cat. B (44 horas)	29
Motorista Cat. B (12x36) Diurno	2
Motorista Cat. B (12x36) Noturno	2
Motorista Cat. B c/ grat. (44 horas)	7
TOTAL	50
DIÁRIAS DESLOCAMENTO	VALOR DE MENSAL UNITÁRIO
	QUANTIDADE MENSAL
	240
	150

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para contratação do serviço vislumbrado é de **R\$ 19.425.830,10** (dezenove milhões quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais e dez centavos), com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 nº 192/2025**, CLT e Instruções Normativas 05/2017 e 07/2018.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços											
MOTORISTA											
I T E M	CA TS ER	Resum o do custo por cate goria profiss ional/p osto de trabal ho	Valo r Prop osto por Emp rega do	Qtde . de Profi ssio nais por Post o	Valor Mens al do Servi ço	Valor Anual	Val or me nsa l Quin quen al	Val or Diá ria s	Val or Anu al Diá rias	Valo r Quin que nal	Valor Total Serv iço e Diári as
						R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	15 00 8	Motori sta Cat. B (44h)	5.15 9,95	29	149.6 38,43	1.795.661,1 8	8.97 8.30 5,90	0,0 0	0,0 0	0,00	0,00
2	15 00 8	Motori sta Cat. B (12x36 Diurno)	5.09 9,20	2	10.19 8,40	122.380,80	611. 904, 00	0,0 0	0,0 0	0,00	0,00
3	15 00 8	Motori sta Cat. B (12x36 Notur no)	5.91 4,18	2	11.82 8,36	141.940,32	709. 701, 60	0,0 0	0,0 0	0,00	0,00
4	15 00 8	Motori sta Cat. B c/ gratifi cação (44h)	6.3 49,5 1	7	44.44 6,56	533.358,67	2.66 6.79 3,35	0,0 0	0,0 0	0,00	0,00
5	15 00 8	Motori sta Cat. D (44h)	6.2 49,0 1	10	62.49 0,09	749.881,05	3.74 9.40 5,25	0,0 0	0,0 0	0,00	0,00
	Valores Totais - Mensal, Anual e Quinquenal				278.6 01,83	3.343.222,0 2	16.7 16.1 10,1 0	45. 16 2,0 0	541 .94 4,0 0	2.70 9.72 0,00	19.4 25.8 30,1 0

Valor	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	Valor Unitário	Quant. Mensal	Valor Total	Valor Total Anual
R\$ 240,00	R\$ 61,08	R\$ 301,08	150	R\$ 45.162,00	R\$ 541.944,00

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de prestação de serviços continuados de motoristas por diferentes empresas.

8.2. Uma única contratação para a realização da prestação de serviços contínuos de motoristas tornará possível não somente a prestação do serviço mencionado, mas também irá proporcionar agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas. Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento da contratação, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A contratação da prestação de serviços contínuos de motoristas está diretamente ligada ao Contrato N° **09/2024**, cujo objeto se trata da contratação de serviço de locação de veículos que, por sua vez, abrange a contratação do instrumento de trabalho do motorista.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Com a contratação de que trata este Estudo Técnico Preliminar, pretende-se dar continuidade aos serviços contínuos de motoristas para atender à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. Desta forma, o atendimento das demandas das atividades-meio e fim deste Órgão, por parte dos membros e servidores, se apresenta como maior benefício a ser alcançado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Os estudos preliminares evidenciam que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não oferece impactos ambientais significantes, uma vez que se trata de prestação de serviços contínuos de motoristas, cujo efeitos são oriundos somente pela operação dos veículos.



Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, Coordenador, em 09/09/2025, às 09:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, Chefe de Seção, em 09/09/2025, às 10:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0083141** e o código CRC **5CAFDA0B**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: csg@mpma.mp.br
